I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA HORITA

CASSIUS GUIMARAES CHAI

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Thiago Allisson Cardoso de Jesus; Cassius Guimarães Chai; Fernando Henrique da Silva Horita – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-127-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

A apresentação dos trabalhos acadêmicos na sala virtual de pôsteres do Evento Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI) tendo como linha de pesquisa Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I ocorreu no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2020, tendo como coordenadores de sala os professores Thiago Allisson Cardoso de Jesus, Cassius Guimarães Chai e Fernando Henrique da Silva Horita, docentes estes, especializados na linha de pesquisa do GT.

O encontro na sala online com diversos acadêmicos do Brasil, no formato virtual, propiciou a integração educacional democrática dos trabalhos, possibilitando discentes e docentes de todo território nacional à participarem do evento. Por sua vez, as propostas de pesquisas apresentadas trouxeram, de forma geral, ótima contribuição às ciências criminais, havendo, notadamente, preocupações com problemáticas atuais.

Nesse diapasão, foram recepcionados na sala virtual a apresentação de pôsteres, bem como diálogos acadêmicos enriquecendo a produção científica do evento, contendo os seguintes trabalhos:

O "poço": uma analogia sobre a seletividade penal no Brasil de autoria de Isadora Ribeiro Corrêa foi o primeiro pôster apresentado no GT, contextualizando a narrativa do filme em que prisioneiros são submetidos a uma prisão na qual quem se situa acima tem maior qualidade de vida à quem se localiza a baixo os autores constroem uma analogia sobre a seletividade penal no Brasil;

A (in)aplicabilidade do juiz de garantias no processo penal brasileiro de autoria de Beatriz Vilela de Ávila e Vitor Gabriel Carvalho. Os autores partem da análise do Juiz de Garantias, responsável pelo controle de legalidade do respeito aos direitos individuais demonstrando por meio de seus estudos sua (in)aplicabilidade no processo penal brasileiro;

A (in)constitucionalidade do armazenamento compulsório do perfil genético dos condenados nos termos do artigo 9º-A da LEP de autoria de Lanna Gleyce Mota Luz e orientação de Fernanda Heloisa Macedo Soares. O desenho dessa investigação propôs por meio da legislação brasileira, de posicionamentos doutrinários e jurisprudências embasamentos jurídicos que giram em torno da constitucionalidade do armazenamento compulsório do perfil genético dos condenados;

A aplicabilidade da súmula vinculante nº56 às medidas de segurança: uma análise heurística a partir da teoria monista de autoria de Camila Maués dos Santos Flausino. A pesquisa partiu do brocardo jurídico Ubi eadem ratio ibi idem jus consubstanciando a hermenêutica jurídica da súmula vinculante nº 56 e desenvolvendo o raciocínio favorável ao gozo dessa às medidas de segurança, buscando uma construção do saber jurídico através de Roxin;

A aplicação no tempo da norma processual híbrida atinente ao acordo de não persecução penal de autoria de Letícia Martins Castro. A autora teve como objetivo averiguar o comportamento da norma processual, introduzindo sua pesquisa a partir da característica da despenalização do direito penal;

A constitucionalidade da instituição do juiz de garantia pela Lei nº 13.964/19 e os impactos na tradição inquisitorial do processo penal brasileiro de autoria de Robert Rocha Ferreira e orientação de Lidiane Mauricio dos Reis. Ambos os pesquisadores demonstraram que mesmo contendo divergências o juiz de garantias fortalece as garantias fundamentais do cidadão;

A criminalização da mulher por tráfico de drogas: das causas às perspectivas de autoria de Caroline Previato Souza e de Júlia Zanchet Panazzolo e orientação de Gustavo Noronha de Ávila. Trouxeram ao evento uma preocupação de gênero que abarca a problemática do hiperencarceramento feminino brasileiro sob a ótica da seletividade penal;

A educação no sistema carcerário do maranhão como instrumento ressocializador dos apenados de autoria de Dyeno Leonardo Furtado Leão e orientação de Renata Caroline Pereira Reis se propuseram a colocar em debate diálogo transdisciplinar levantando questões teóricas, como o direito penal do inimigo, bem como os direitos fundamentais;

A efetivação da audiência de custódia como mecanismo de redução do problema crônico de superlotação carcerária de autoria de Yanna Raissa Brito Couto da Silva;

A execução da pena no Brasil: um estudo à luz do princípio da dignidade da pessoa humana e da ADPF nº 347 de autoria de Hudson Pinheiro Nunes e orientação de Júlia Alves Almeida Machado;

A inconstitucionalidade da PEC 199/19: críticas a partir da teoria de Günther Jakobs de autoria de Letícia Henschel. A pesquisadora revelou que a PEC 199/19 pode vir a ser fonte de resquício da teoria do Direito Penal do Inimigo de Günther Jakobs;

A instituição do juiz das garantias do processo penal brasileiro: uma análise a partir da experiência chilena de autoria de João Vitor Guimarães Ferreira e orientação de Lidiane Mauricio dos Reis. Nessa pesquisa, arquiteta-se o juiz de garantias no Brasil partindo da

experiência chilena;

A instrumentalidade aplicabilidade ao processo penal brasileiro: o reforço de um autoritarismo hereditário de autoria de Marcellia Sousa Cavalcante. Trouxe ao diálogo a noção de que haja a vigência de uma Constituição democrática a questão da instrumentalidade retoma a herança autoritária processual.

Por fim, os textos supras mencionados representam uma parcela dos painéis que foram apresentados no evento do CONPEDI, demonstrando a preocupação em produzir o saber jurídico em torno das ciências criminais com qualidade acadêmica e prestígio científico, como de praxe ocorre nos eventos do CONPEDI.

Tenham todos(as) ótima leitura, é o que desejam os organizadores!

Prof. Dr. Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Universidade Estadual do Maranhão e Universidade Ceuma

Prof. Dr. Cassius Guimarães Chai

Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Fernando Henrique da Silva Horita

UNEMAT e UNIFASIPE

A CRIMINALIZAÇÃO DA MULHER POR TRÁFICO DE DROGAS: DAS CAUSAS ÀS PERSPECTIVAS

Gustavo Noronha de Avila[1]
Caroline Previato Souza
Júlia Zanchet Panazzolo

Resumo

O presente trabalho, através de uma abordagem indutiva e da técnica de revisão bibliográfica, realizou uma análise do hiperencarceramento feminino por tráfico de drogas, sob uma perspectiva seletivista do sistema de justiça criminal brasileiro, expondo a influência de uma cultura patriarcal residual que ainda ecoa no punitivismo exercido pelo Estado, especialmente em relação à mulher. Ademais, retratou o descaso sofrido pela vivência das mulheres aprisionadas, evidenciando por fim, possíveis medidas desencarceradoras como solução ao encarceramento massivo de mulheres.

Buscou abarcar a problemática do hiperencarceramento feminino brasileiro, através de uma investigação das razões que motivam inúmeras mulheres a envolverem-se com o referido crime e da análise do perfil da mulher brasileira encarcerada a fim de compreendê-lo sob a ótica da seletividade penal. Objetivou-se compreender acerca da composição feminina do sistema penitenciário, com enfoque central na Lei nº 11.343 de 2006, vez que o tráfico de drogas tem sido o crime que mais encarcera mulheres no país. A partir disso, indicou-se quais são as principais causas dessa incidência específica e quais são as medidas desencarceradoras efetivas que estão sendo consolidadas pelo legislativo e através de políticas públicas.

A particularização do objeto de pesquisa em torno da mulher dá visibilidade a vidas encarceradas e omitidas pelas camadas de silenciamento (DINIZ, 2015) enfrentadas pelas mulheres nas grades das prisões. No universo oculto da realidade vivenciada dentro dos presídios femininos, concluiu-se que o sistema penitenciário feminino nacional detém de um certo estereótipo, vez que o Infopen 2018 apontou que 50% das mulheres aprisionadas no Brasil são jovens de 18 a 29 anos de idade, as negras compõem 62% da população carcerária feminina, e 65% da população prisional feminina sequer ingressou no ensino médio (DEPEN, 2018).

Baseado em dados concretos lançados nos últimos anos, asseverou-se que a guerra às drogas também é uma guerra contra as mulheres, pois com o advento da Lei de Drogas que entrou em vigor no ano de 2006, a massa encarcerada feminina saltou de 12,9% em 2005 para 42,4% no ano de 2016, sendo o tráfico de drogas o crime de maior incidência entre as mulheres presas, representando 62% do total de presas no Brasil (MENDES, 2016). Isso porque, sendo a mulher a principal responsável por chefiar o lar (CORTINA, 2015), e, com isso, faltando-lhe tempo para trabalhar, elas tendem a encontrar no comércio de drogas uma

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

alternativa de trabalho viável à sua realidade, uma vez que possibilita a elas aliar o trabalho exercido em casa com o cuidado dos filhos (ITTC, 2014).

Em contrapartida a tantos dados estarrecedores, o trabalho também se empenhou em elencar as decisões mais atuais do legislativo brasileiro que acarretam em medidas desencarceradoras de mulheres, sendo a principal delas a edição da Lei nº 13.769 de 2018, cujo teor visa ratificar a possibilidade de concessão de prisão domiciliar para determinadas mulheres. O ponto chave da nova lei é que, agora, necessariamente, toda mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, deverá, obrigatoriamente, ter a prisão preventiva substituída, se estiverem dentro das condições estabelecidas pelo texto legal do art. 318-A do CPP (MENDES, 2020).

Para além das medidas legislativas, também foi possível explorar o planejamento de políticas públicas e como elas podem e já tem impactado na diminuição da prisão provisória de mulheres, especialmente das gestantes e mães. Nesse sentido, o Plano Nacional de Política Criminal editado pelo Departamento Penitenciário (DEPEN), frisou as políticas de geração de renda e de trabalhos sociais para mulheres (BRASIL, 2015). A ampliação do acesso ao trabalho seria um meio eficiente tanto para a remição da pena, quanto para garantir uma renda extra aos filhos e familiares da encarcerada, além de ser um meio alternativo de assegurar a profissionalização dessas mulheres para prepará-las a reintegração social.

Nesse viés, o que se busca tanto nas medidas legislativas quanto nas políticas públicas é diminuir o contingente de encarceradas no Brasil, sem deixar de evidenciar que o encarceramento de mulheres, especialmente de gestantes e grávidas, merece atenção e adequações de tratamento, priorizando pela dignidade delas e de seus filhos.

Palavras-chave: Mulher, Tráfico, Drogas, Hiperencarceramento

Referências

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília: Ministério da Justiça, 2015. Disponível em http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/plano_nacional-1/PlanoNacionaldePolticaCriminalePenitenciria2015.pdf. Acesso em 30 set. 2019.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 761-778, dez. 2015. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000300761&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 01 set. 2019, p. 766

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Levantamento nacional de informações penitenciárias Infopen Mulheres – 2ª edição. 2018. Disponível em http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 07 mai. 2019

DINIZ, Debora. Debora Diniz fala sobre sistema penitenciário feminino. 2015. (04m11s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=BxYMsPcLCRg. Acesso em: 29 jun. 2019

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA. As consequências do discurso punitivo contra as mulheres "mulas" do tráfico internacional de drogas: ideias para a reformulação da política de enfrentamento às drogas no Brasil. São Paulo, SP. Disponível em: http://ittc.org.br/wp-content/uploads/2014/02/PARECER-ITTC-Mulas.pdf. Acesso em: 03 ago. 2019, p. 76.

MENDES, Soraia da Rosa. Experiências femininas, tráfico de drogas e redução de danos: a violência de gênero como fundamento para o reconhecimento da co-culpabilidade como atenuante de pena. In: CARVALHO, Érika Mendes de; ÁVILA, Gustavo Noronha de. 10 Anos da lei de drogas: aspectos criminológicos, dogmáticos e político criminais. Belo Horizonte; D'Plácido, 2016, p. 159

MENDES, Soraia da Rosa. Experiências femininas, tráfico de drogas e redução de danos: a violência de gênero como fundamento para o reconhecimento da co-culpabilidade como atenuante de pena. In: CARVALHO, Érika Mendes de; ÁVILA, Gustavo Noronha de. 10 Anos da lei de drogas: aspectos criminológicos, dogmáticos e político criminais. Belo Horizonte; D'Plácido, 2016, p. 159

MENDES, Soraia da Rosa. Processo penal feminista. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2020. p. 130.